

## **RESOLUÇÃO Nº 107, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.**

### **Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. Fica concedido aos servidores dos quadros de carreira da Assembléia Legislativa, reajuste de 83% (oitenta e três por cento), incidentes sobre os vencimentos de agostos de 1993.

Parágrafo único. O reajuste aplica-se aos contratos especiais e não se aplica apenas as verbas sujeitas a vedação legal.

Art. 2º. Ficam reajustados em 86% (oitenta e seis por cento), os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes dos cargos dos cargos em comissão da Assembléia Legislativa, excluídas apenas as verbas sujeitas a vedação legal, retroagindo os efeitos dessa norma a 1º de setembro de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão, à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta resolução vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente